

**EDITAL Nº 002/2025 DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2025
PEDAGOGOS, PROFESSORES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DA PUBLICAÇÃO

Tornar público o Concurso de Remoção para os cargos de Pedagogo, Professor e Auxiliar Administrativo da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

O processo seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições: de 16 a 22 de setembro de 2025;

Resultado preliminar: 01 de outubro de 2025;

Período para recurso: 02 a 03 de outubro de 2025;

Resultado final: 14 de outubro de 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, mediante o preenchimento do formulário eletrônico específico para cada cargo, nos seguintes links:

a) Formulário de solicitação para o cargo de Pedagogo
<https://forms.gle/3VCeUvxocsVvBkfcA>

b) Formulário de solicitação para o cargo de Professor
<https://forms.gle/Se6hCak98Mh9R1EC8>

c) Formulário de solicitação para o cargo de Auxiliar Administrativo
<https://forms.gle/h5AUenzb6W2mdLSg9>

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas por cargo e unidade de ensino estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

4.1. As vagas listadas ou que venham a surgir até o final do processo são resultantes de:

Demissão, exoneração voluntária, aposentadoria, falecimento ou remoções anteriores de servidores efetivos;

Situações em que a ausência de servidores gere déficit funcional.

4.2. Não serão consideradas como geração de vagas:

- * Afastamentos temporários (licenças médicas, gestante, acompanhamento etc.);
- * Disponibilizações funcionais para atuação em outros setores ou secretarias;
- * Casos de representação sindical.

5. DAS REGRAS GERAIS DE INSCRIÇÃO

5.1. Após o envio do formulário de solicitação de remoção, **não será permitida a exclusão do mesmo.**

5.2. Em caso de duplicidade, será considerado o último formulário enviado.

5.3. O (a) candidato(a) poderá indicar até três (03) Instituições de Ensino, em ordem de preferência.

5.4. Poderá ainda indicar se aceita ou não vagas remanescentes durante o processo.

5.5. A escolha da vaga deve ser compatível com o cargo e habilitação do(a) candidato(a), sob sua responsabilidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Candidatos (as) afastados por penalidades administrativas não poderão se remover para a unidade de origem do afastamento.

6.2. Candidatos (as) em disposição funcional (remoção ex officio) por ato da Direção Escolar não poderão escolher como destino a respectiva unidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada por cargo/padrão funcional, utilizando como critérios de desempate, conforme o artigo 4º do Decreto nº 42/2010.

I – Maior tempo de serviço na rede de ensino municipal

II – Para efeito de desempate prevalecerá à idade, concedendo-se preferência ao de mais idade;

III – Formações.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO (A)

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), e eventuais erros poderão acarretar a desclassificação do processo.

O ato de inscrição implica a aceitação tácita dos termos deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado até às 17h do dia 01 de outubro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Recursos poderão ser interpostos entre os dias 02 a 03 de outubro de 2025, até às 16h30, via e-mail : sme@sme.ivaí.pr.gov.br , utilizar como título RECURSO EDITAL N° 002/2023.

O resultado final será divulgado até às 17h do dia 14 de outubro de 2025, no site da Prefeitura, no Diário Oficial online e nos grupos de WhatsApp das Escolas.

10. DOS RECURSOS

Somente serão aceitos recursos dentro do prazo e devidamente fundamentados.

Não serão considerados:

- a) Erros de preenchimento do formulário
- b) Documentos apresentados após o prazo

11. DA EFETIVAÇÃO DAS REMOÇÕES

As remoções deferidas serão oficializadas por meio de atos administrativos publicados, com efeito a partir do início do ano letivo de 2026.

Candidatos(as) removidos(as) não poderão solicitar Ordem de Serviço para outra unidade escolar no ano de 2026.

12. DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a publicação do resultado final do Concurso de Remoção 2025.

Ivaí – PR, 15 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Ivaí

ANEXO I

PEDAGOGA

ESCOLA	VAGA
Cristo Rei	01
Sagrado Coração de Jesus	01

PROFESSOR (A)

ESCOLA	VAGA
Bitu-Mirim	00
Cmei Nossa Senhora Aparecida	12
Cristo Rei	02
Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	13
Madre Josafata	07
Sagrado Coração de Jesus	03

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLA	VAGA
Sagrado Coração de Jesus	01
Bitu-Mirim	01